DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 19 de Setembro de 2023

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (4868), aquisição de peças para o veículo DBS 9664 do Transporte Escolar. Veículo VW Komb, ano 2010, à gasolina. Este veículo é de extrema utilidade, pois transporta os alunos da zona rural, assentamento Areia Branca à Marabá Paulista. No trajeto o veículo parou, deixando motorista e estudantes na estrada. Foi enviado mecânico da municipalidade ao local, não sendo possível o conserto, pois era necessário a troca de peças. Imediatamente foi adquirido as peças necessárias para que o veículo voltasse a funcionar, e para que não houvesse prejuízo com faltas e no ensino-aprendizagem desses alunos. Já sabendo que é de direito dos alunos da zona rural o transporte para se deslocarem as unidades escolares, e também responsabilidade do governo e município. Fez- se necessário a aquisição de peças para este veículo.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Cola Silicone	PÇ	01	R$ 36,00	R$ 36,00
Jogo de junta superior sem redentor	PÇ	01	R$ 234,00	R$ 234,00
Redentor Comando	PÇ	01	R$ 30,00	R$ 30,00
			Valor Total	R$ 300,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe de Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida da Silva

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 18 de Setembro de 2023

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (4867), serviço de mão de obra para veículo de placa DBS 9664 do Transporte Escolar. Este veículo VW Kombi, ano 2010, à gasolina, faz a linha da zona rural. Sendo a linha da Fazenda São Paulo, São Pedro até Marabá Paulista. Os alunos dessa linha precisam do transporte escolar, para dar continuação ao Ensino Médio, na E E Marabá Paulista. É de responsabilidade do estado e município o fornecimento contínuo do transporte escolar, para os alunos da zona rural. A interrupção dos serviços de transporte escolar, por falta de manutenção dos veículos, prejudica diretamente no desenvolvimento do ensino-aprendizagem do aluno. Assim, faz-se necessário a manutenção desses veículos que fazem as linhas da zona rural.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Serviço em cabeçote komb EA 111 1,6	Un	01		
Enchimento de base	Un	01		
Retificar Sede	Un	01		
Retificar Valvulas	Un	01		
Desmontagem e montagem	Un	01		

Esmerilhar Valvulas	Un	01		
Ajuste em comando	Un	01		
Banho Quimico	Un	01		
			Valor Total	R$ 810,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe de Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 21 de Setembro de 2023

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (4868), peças para o veículo de placa, DJM 7958 do Transporte Escolar. Veículo ônibus VW Mascarello Granmidi EOD, ano 2014, à Diesel. Este veículo faz a linha da zona rural, fazenda Nazaré à Marabá Paulista. Durante o percurso o veículo deu defeito, parando na estrada. Sendo assim, foi feita a compra de peça para o conserto desse veículo. Não podendo haver interrupções no transporte dos alunos da zona rural, é necessário fazer a manutenção dos veículos. O transporte de alunos da zona rural, é direito garantido por lei, tendo a obrigatoriedade de serem transportados para as unidades escolares, sem interrupções. Garantindo assim aos alunos, uma qualidade de ensino e seu rendimento escolar. Lembrando que o Transporte Escolar é responsabilidade do governo e do município.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Separador	Un	01	R$ 770,00	R$ 770,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe de Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA eDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 19 de Setembo de 2023

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (4867), conserto de pneu do veículo de placa GEK 0424 do Transporte Escolar. Esse veículo é um ônibus VW/ Neobus Mini Esc, ano 2018/19, à diesel. O veículo faz a linha Marabá Paulista à Presidente Venceslau, transportando os alunos das ETCS. Durante o percurso o pneu furou, sem ter condições de terminar o trajeto. Diante do ocorrido, foi feito o conserto do pneu, por empresa especializada, ou seja , borracharia. Localizada em Presidente Venceslau, onde o fato ocorrido era nas aproximidades. Realizou-se o conserto, para que terminasse o trajeto, e foi feito o pronto pagamento à Empresa.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Conserto de pneu	Un	01	R$ 60,00	R$ 60,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação